



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



## DECRETO Nº 095/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**“ESTABELECE HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE BAILES OU FESTAS DE CARÁTER PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e do artigo 105 da Lei nº 06/87, e,

Considerando o princípio da razoabilidade e por ser de conhecimento público que eventos como bailes e semelhantes tem duração aproximada de 5 (cinco) horas e geralmente início às 23h00 (vinte e três horas) e término as 04h00 (quatro horas) da manhã;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estipulado o horário limite para término de bailes e eventos de caráter público às 04h00 (quatro horas) da manhã.

Parágrafo único: A fixação do horário acima não substitui eventual horário inferior que os estabelecimentos comerciais possuam em seus alvarás.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 22 de dezembro de 2021.

  
**JOSE DIRCEU DA SILVA**

Prefeito

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

